



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/01/2017
(Contém folhas)

ATA Nº 01

Estiveram presentes os seguintes membros:

| | | |
|--------------------|----------------------------------------|-------|
| Presidente: | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| Vereador: | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| Vereador: | João dos Santos Alves | (PSD) |
| Vereador: | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| Vereador: | Carlos Manuel Nunes Alegre | (PSD) |

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/01/2017

ATA Nº 01

----- Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2016 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que se deslocará a Madrid, de 17 a 20 de janeiro de 2017, bem como o Sr. Vice-Presidente, Jorge Custódio, a convite do Ayuntamiento de Alcobendas (Madrid), formulado através da CIM - Região de Coimbra, no âmbito do evento "EFQM Excellence Award Winner", e que nessa mesma data farão uma visita à FITUR - Feira Internacional de Turismo de Madrid (International Tourism Fair in Spain). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2 - CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de janeiro de 2017, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.658.678,16 € (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos); -----

--- De operações não orçamentais: 255.475,47 € (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), num total de 1.924.488,02 € (um milhão novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

- Pedido de Apoio ao CLDS - 3G

----- Foi presente um ofício da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, datado de 04-01-2017, com a referência 2017/2, do seguinte teor: -----

----- *“No âmbito no Projeto CLDS-3G Pampilhosa ATIVA!, promovida pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, do qual o Município de Pampilhosa da Serra é Entidade Parceira, enquanto membro efetivo do CLAS, vimos, por este meio, expor a V.Ex^a que o Fundo Social Europeu ainda não procedeu à transferência relativa ao ano transato, nem realizou até à data qualquer adiantamento, quanto ao presente ano. Como é do V. conhecimento, este Projeto, que surgiu após candidatura elaborada no âmbito da Rede Social, e de extrema importância para o concelho. Acresce o facto, de neste momento, não conseguimos já fazer face a despesas com recursos humanos e encargos diretos com a aquisição de bens e serviços por falta de liquidez de tesouraria. Além disso esta entidade já comprometeu montantes próprios para acautelar as despesas do mês de Dezembro. -----*

----- *Nestes termos, solicitamos os bons ofícios de V.Ex^a, no sentido de acautelar o próximo trimestre de atividade do Projeto, e dessa forma solicitávamos um apoio financeiro de 40.000,00 € (quarenta mil euros), a fim de colmatar o atrás exposto, e cuja verba, após acerto reverterá para o Município de Pampilhosa da Serra, enquanto entidade parceira do Projeto. -----*

----- *Sem outro assunto de momento e contando com a vossa melhor atenção (....) “ -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere para os fins acima mencionados, no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra - Adiantamento de verba – Projeto Trilhos E6G

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, datado de 05-01-2017, com a referência 005, do seguinte teor: -----

----- *“No âmbito da candidatura pontual efetuada ao Programa Escolhas 6ª Geração e que teve início a 01 de janeiro de 2017 e o seu término a 31 de dezembro de 2017, podendo vir a ser renovado por mais um ano e na qual o Município de Pampilhosa da Serra é a Entidade Promotora do Projeto Trilhos E6G e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra na qualidade de entidade gestora, vimos por este meio, solicitar a V.Exª o adiantamento da verba referente ao ano de 2017, no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros), no sentido de assegurar o pagamento de encargos com os recursos humanos, bem como todas as despesas decorrentes do projeto. -----*

----- *Informa-se que o Programa Escolhas ainda não efetuou a transferência de verba relativa ao ano civil de 2017. -----*

----- *Quando o valor da verba for transferido para a Entidade Gestora, esta fará reverter a mesma a favor da Entidade Promotora. -----*

----- *Agradecemos desde já a atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao adiantamento da verba de 4.000,00 € (quatro mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para os fins acima mencionados, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense - Solicitação de aumento de subsídio mensal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, datado de 03-01-2017, do seguinte teor: -----

----- “ O Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense tem apostado na evolução crescente e na melhoria da qualidade de serviços que oferecemos à comunidade pampilhosense. -----

----- Neste ano que agora se iniciou, continuaremos a apostar na formação como base essencial de melhoria da qualidade musical da nossa Banda, mantendo a Escola de Música, sendo esta, uma das pedras fundamentais para a continuidade desta Coletividade. -----

----- Como é do conhecimento de V.Ex^a, a Escola de Música tem tido grande aceitação por parte das crianças do nosso concelho. -----

----- O nosso Maestro, em resposta a esta afluência, teve a necessidade de criar novas turmas e novos horários. -----

----- Neste contexto e apesar de o nosso maestro lecionar mais aulas de música, informamos que há cerca de 3 anos que não é revista a sua remuneração. -----

----- Assim, solicitamos a V.Ex^a, que pondere o aumento do subsídio mensal atribuído pelo Município a esta coletividade para os 1.500,00 € . ” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao aumento da mensalidade atribuída ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, para o valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos), tendo em conta os fins acima mencionados, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 – Associação Desportiva e Cultural Dornelense

- Pedido de apoio financeiro para obras na sede da Associação

----- Foi presente um ofício da Associação Desportiva e Cultural Dornelense, datado de 30 de novembro de 2016, a solicitar o apoio financeiro possível, destinado a compartilhar as obras de reparação do telhado da sede da Associação, que necessita de uma intervenção urgente, uma vez que a Associação não têm meios suficientes para fazer face às despesas daí decorrentes. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, e tendo em conta a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural Dornelense, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinada aos citados fins, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 - Pedido de Transmissão da Posição Contratual - Contrato de Cessão de Exploração, referente ao Café/Bar e Restaurante "A Piscina"

----- Foi presente um requerimento subscrito por Ricardo José Gonçalves Alves, com o registo nº 14467 de 30-12-2016, do seguinte teor: -----

----- " Atento o procedimento, na modalidade de hasta pública, para adjudicação da cessão de exploração do café/bar e restaurante "A Piscina", foi-me adjudicada a cessão de exploração dos referidos estabelecimentos comerciais. -----

----- Nessa sequência, por uma questão de gestão da atividade a ser desenvolvida naqueles estabelecimentos, constituí uma sociedade por quotas, da qual sou sócio e gerente juntamente com a minha irmã (também ela sócia gerente), com a firma Sabores Irreverentes, Lda, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, s/n, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 514219300 e NISS 25142193004, a qual tem por objeto: "atividades de restauração, nomeadamente restaurante, bar, café, snack-bar e confeção de refeições prontas a levar para casa, Organização de eventos." cuja cópia de certidão permanente, pacto social e documento comprovativo da declaração de início de atividade junto ao presente. -----

----- Assim, solicito a V.Exª se digne considerar a cedência da minha posição de cessionário, no contrato de cessão de exploração daqueles estabelecimentos comerciais firmado com o Município de Pampilhosa da Serra, para a sociedade comercial acima identificada. -----

----- Julgo que tal cedência não implicará qualquer diminuição de garantias para o Município, no que respeita à boa gestão que pretendo fazer naqueles estabelecimentos e ao cumprimento das obrigações que assumi a título pessoal, uma vez que me mantenho como sócio daquela empresa e que a dita cedência implicará a assunção de todas as obrigações e direitos constantes do citado contrato de cessão de exploração para a empresa em questão, exceto aquelas que se entender por bem deverem ser asseguradas em meu nome pessoal (nomeadamente a caução prestada por depósito em dinheiro na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra). " -----

----- Após análise e tendo em conta a Informação dos Serviços Jurídicos sobre o assunto em apreço, na qual refere: "(...) Atendendo ainda que o requerente refere que tal cedência não



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

implicará qualquer diminuição de garantias para o Município, no que respeita ao cumprimento das obrigações que assumiu a título pessoal, comprometendo-se inclusive a assegurar tais obrigações e direitos em seu nome pessoal (nomeadamente a caução prestada por depósito em dinheiro na Tesouraria da Câmara Municipal), parece que, atento tudo o exposto e ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em questão, poderá a Câmara Municipal, querendo, deferir a pretensão do requerente, mediante celebração de um contrato de cedência da posição contratual, cuja minuta se remete desde já, para apreciação”, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. Mais deliberou, após análise, aprovar a minuta do contrato e conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Suspensão da Eficácia da Cláusula 17ª (Cláusula Penal) do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I e II Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias.

----- Foi presente uma proposta do Sr. Vice-Presidente, Jorge Custódio, do seguinte teor: -----

----- *“Considerando que a atual conjuntura económico-financeira do País está a crescer a um ritmo moderado, as pequenas e médias empresas a nível nacional continuam com algumas dificuldades, por isso, necessitam de apoio e incentivos para manter os postos de trabalho, evitando o aumento do desemprego. -----*

----- *De igual modo, importa reforçar o investimento empresarial que não cresceu de forma sustentada e parece retraído pelo elevado nível de dívida das empresas, em que, o sistema financeiro Português continua exposto a uma série de desafios e riscos, assim, não se deve penalizar as empresas em laboração, no sentido de as mesmas criarem riqueza a nível económico, condição essencial para a criação de mais postos de trabalho e gerarem sustentabilidade de por si só, manterem a sua atividade. -----*

----- *Atendendo a que, ao nível económico-financeiro o concelho de Pampilhosa da Serra, está a passar pelas mesmas dificuldades do País, é importante incentivar e apoiar as empresas do concelho, para manterem os postos de trabalho criados e permitir que, as mesmas criem mais postos de trabalho, para que a população residente no concelho se mantenha e não se intensifique ainda mais, a elevada taxa de desertificação, por o nosso concelho ser um dos mais pobres do País. -*

----- *Atenta a realidade sócio económica do concelho, em que a situação financeira das empresas em laboração não melhorou, não permitiu a contratação de novos postos de trabalho e, por vezes levou à dispensa de outros, proponho que à semelhança do que foi deliberado em anos anteriores, se mantenha a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª, (Cláusula Penal) do*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o I Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e, conseqüentemente, se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. -----

----- Pelos mesmos motivos, proponho ainda, a suspensão da eficácia da Cláusula 17ª, (Cláusula Penal) do Documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Frações que constituem o II Pavilhão, sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias e conseqüentemente, se suspenda a aplicação da mesma aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele Documento, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. -----

----- Referindo a dita Cláusula Décima Sétima que: -----

----- " 1 - Seis meses após a celebração dos respetivos contratos de arrendamento, a Câmara Municipal solicitará aos arrendatários cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores, a fim de, verificar o cumprimento da candidatura apresentada, no que à criação de novos postos de trabalho respeita." -----

----- 2 - O não cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, para efeitos dos números 1 e 2 da Cláusula Décima Quarta, implicará a aplicação de uma penalização em função dos postos de trabalho não efetivamente criados e constantes da candidatura, tendo em conta o seguinte: -----

----- 2.1 - Por um posto de trabalho não efetivamente criado - aplicação de penalização mensal de 50% sobre o valor inicial da renda mensal. -----

----- 2.2 - Por dois postos de trabalho não efetivamente criados - aplicação de penalização mensal de 60% sobre o resultado do valor referido em 2.1. -----

----- 2.3 - Por três ou mais postos de trabalho não efetivamente criados - aplicação de penalização mensal de 100% sobre o resultado do valor referido em 2.2. -----

----- 3 - A aplicação das penalizações referidas no nº anterior cessa assim que se verifique o cumprimento do disposto na candidatura, relativamente aos postos de trabalho propostos, devendo os arrendatários remeter à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores. -----

----- Para verificação do cumprimento e manutenção da proposta de candidatura, a Câmara Municipal poderá solicitar aos arrendatários, a todo o tempo, quaisquer elementos comprovativos da manutenção da situação jurídico-laboral em causa". -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - OBRAS PÚBLICAS

5.1.1 - Alteração e ampliação da Escola Básica e Secundária Escalada Pampilhosa da Serra

- Informação de minuta de contrato
- Concurso n.º 182016

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração o concurso público em epígrafe propõe-se a V.Ex^{as} a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º 18/2008 de 29/01 e atentas as subseqüentes alterações, propõe-se a V.Ex^a a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. -----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram onze horas, dela se lavrando esta ata, que foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que redigi e subscrevi. -----




